

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Formalização, Execução e Gestão

Termo de Fomento (MROSC) N.º 13/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA E O INSTITUTO TECNOLÓGICO E CULTURAL BRASILEIRO (ITCB) PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO CORRIDA DA CIDADANIA.

PROCESSO:00400-00029561/2024-91

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede no SAAN, Quadra 01, Lote C, 3º Andar, CEP 70.632-100 – Brasília/DF, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, nomeado pelo DODF - Decreto de 1º de abril de 2022, brasileiro, portador do documento de identificação nº 2001028074695 SSP-CE e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 015.411.433-29, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO TECNOLÓGICO E CULTURAL BRASILEIRO (ITCB)** doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.514.366/0001-32, com sede na Quadra CLN 7 BLOCO F LOTE 04/04, Brasília/DF, CEP: 71.805-546, neste ato representada por **LEONARDO AUGUSTO SILVA SOUZA**, brasileiro, portador do documento de identificação RG nº 3.258.417 SESP/DF e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 052.320.501-50, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Distrital 37.843/2016, na Portaria Distrital nº 939/2022, de 03/10/2022, DODF nº 188 de 05/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF) e respectivos regulamentos e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Instrumento tem por objeto a execução do projeto "Corrida da Cidadania", a ser realizado na cidade de Brasília/DF na Esplanada dos Ministérios, visando abranger um total de 2.200 pessoas na faixa etária de 14 aos 90 anos de idade, incluindo pessoas com deficiência, com o intuito de sensibilizar a pauta da importância do combate as drogas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. O valor global da parceria é de R\$ 499.436,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais), sendo que R\$ 497.436,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais), se refere a recursos públicos e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a contrapartida em bens e serviços.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 44101

II - Programa de Trabalho: 14422621191070375

III - Natureza da Despesa: 335041

IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000

2.4 - O empenho é de R\$ 497.436,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01188, emitida em 01/10/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade 1 - Ordinário.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 03/11/2024.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 meses.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 - Será ofertada a contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a Guarda-volumes.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES